

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL





GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

Preâmbulo

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 05 | junho de 2021



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 05 | junho de 2021

Ficha Técnica do Documento¹

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município do Sabugal
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município do Sabugal é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	07 de outubro de 2019
Data da última atualização:	07 de junho de 2021
Versão:	Versão 05
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa da AMCB:	Jorge Antunes Engenheiro Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente Carlos Santos Coordenador
Equipa do Município	Eng.º Alberto Barata Coordenador Municipal da Proteção Civil Eng.º Ana Carreira Engenheira Topografia
Código de documento:	187
Estado do documento:	Para submissão a consulta pública nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015.
Código do Projeto:	052001701
Nome do ficheiro digital:	00_PME_SABUGAL_Preambulo_V05

¹ Revisão conjunta dos PMEPC de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Fundão, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel, Sabugal e Seia, promovido pela Associação de Municípios da Cova da Beira e que visa a uniformização de regras, homogeneização da cartografia e criação de uma base de dados territorial conjunta de carácter supramunicipal.



PREÂMBULO





- 1. Lista de Acrónimos
- 2. Referências Legislativas
- 3. Registo de Atualizações e Exercícios





GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | junho de 2021

ÍNDICE

ĺr	ndice		5
1	Lista	de Acrónimos	6
2	Refe	rências Legislativas	11
	2.1	Legislação Estruturante	11
	2.2	Legislação Orgânica	12
	2.3	Legislação Técnico-operacional	15
	2.4	Legislação Concorrente	16
	2.5	Legislação Diversa	19
3	Regi	sto de Atualizações e Exercícios	21
	3.1	Registo de Atualizações	21
	3 2	Registo de Exercícios	22





LISTA DE ACRÓNIMOS

	LISTA DE ACRÓNIMOS
	А
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AHBVSabugal	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Sabugal
AHBVSoito	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Soito
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
АРА	Agência Portuguesa do Ambiente
AR	Áreas de Risco
ATL	Atividades de Tempos Livres
	С
СВ	Corpo de Bombeiros
ссо	Centros de Coordenação Operacional
ссом	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
СМ	Caminho Municipal
СМРС	Comissão Municipal de Proteção Civil
CMS	Câmara Municipal do Sabugal
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
cos	Comandante das Operações de Socorro
COS2015	Carta de Uso e Ocupação do Solo 2015
СРХ	Command Post Exercise (exercícios de posto de comando)
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa





	LISTA DE ACRÓNIMOS					
D						
DCPT	Departamento Central de Polícia Técnica					
DEM	Digital Elevation Model					
DGT	Direção-Geral do Território					
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural					
DGS	Direção Geral de Saúde					
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro					
DVI Team	Disaster Victim Identification Team					
	E					
EAT	Equipas de Avaliação Técnica					
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis					
EDP	Energias de Portugal					
EGIC Psicossocial	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial					
EM	Estrada Municipal					
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres					
EN	Estrada Nacional					
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável					
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta					
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária					
ER	R Estrada Regional					
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação					
ERAV-M	Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais					
ETA	Estação de Tratamento de Água					
	F					
FFAA	Forças Armadas					
	G					
GNR	Guarda Nacional Republicana					
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários					
	ı					
IC	Itinerário Complementar					
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos					
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas					
IGT	Instrumento de Gestão Territorial					
INE	Instituto Nacional de Estatística					





	LISTA DE ACRÓNIMOS		
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica		
IP	Itinerário Principal		
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.		
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera		
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social		
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado		
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses		
ISS	Instituto de Segurança Social		
	L		
LIVEX	Live Exercise (exercício com meios reais)		
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil		
LPC	Laboratório de Polícia Científica		
	М		
MAI	Ministro da Administração Interna		
MP	Ministério Público		
N			
NecPro	Necrotérios Provisórios		
NEP	Norma de Execução Permanente		
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial		
	0		
ORMIS	Ordens de Missões		
ocs	Órgãos de Comunicação Social		
	Р		
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição		
PCDis	Posto de Comando Operacional Distrital		
PCO	Posto de Comando Operacional		
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal		
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor		
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil		
PDM	Plano Diretor Municipal		
PDDFCI	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios		
PEA	Plano Estratégico de Ação		
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território		
PJ	Polícia Judiciária		
PLANCOM	Plano de Comunicações		





	LISTA DE ACRÓNIMOS				
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios				
PMA	Postos Médicos Avançados				
PME	Plano Municipal de Emergência				
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil				
PMEPCS	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Sabugal				
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território				
PNA	Plano Nacional da Água				
PNAAS	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde				
PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios				
PNPOT	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território				
PNPR	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária				
POSIT	Pontos de Situação				
PROF	Programa Regional de Ordenamento Florestal				
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território				
R					
REDIS	Relatório Diário de Situação				
RELESP	Relatório de Situação Especial				
RELGER	Relatório de Situação Geral				
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação				
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil				
REN	Redes Energéticas Nacionais				
RNE	Rede Nacional de Expressos				
ROB	Rede Operacional de Bombeiros				
	s				
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras				
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente				
SF	Sapadores Florestais				
SGO	Sistema de Gestão de Operações				
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais				
SIG	Sistema de Informação Geográfica				
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro				
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal				
SITAC	Situação Tática				
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil				
	1				





SMT	Serviço Móvel Terrestre					
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos					
STF	Serviço Telefónico Fixo					
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos					
	Т					
то	Teatro de Operações					
TUA	Título Único de Ambiente					
U						
UCI	Unidade de Cooperação Internacional					
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro					
ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil					
Z						
ZA	Zona de Apoio					
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico					
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações					
ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação					
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva					
ZI	Zona de Intervenção					
ZRR	Zona de Receção de Reforços					
zs	Zona de Sinistro					
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos					



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 05 | junho de 2021

2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho de 2015 e pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio — Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril — Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou — Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019 - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio — Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de março – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | junho de 2021

2.2 LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Lei Orgânica 1-B/2009, de 07 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Aprova a Lei Defesa Nacional.

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 07 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 01 de setembro – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018 - Diário da República n.º 243/2018, de 18 de dezembro — Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1490-A/2012, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro — Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto de 2015 — Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro - Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), unidade especializada da Guarda Nacional Republicana, definindo a sua missão e âmbito territorial.

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9568-A/2017 - Diário da República n.º 209/2017, de 30 de outubro - Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., em conformidade com o regime



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | junho de 2021

estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Marinha.

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 06 de novembro — Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, que aprova a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio de 2015, pelo Decreto-Lei n.º 249-A/2015 de 09 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto de 2016 e pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro — Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro de 2013, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março — Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014, de 04 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro — Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | junho de 2021

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2013, de 17 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 74/2016 — Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro — Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 02 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro — Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 07 de agosto — Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 04 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro e pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho — Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 02 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro de 2015, pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 08 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | junho de 2021

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2013, de 01 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril – Aprova a orgânica da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Despacho n.º 19734/2009, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8566/2016, de 01 de julho de 2016 — Regulamentação da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

2.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Regime do estado de sítio e do estado de emergência.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro — Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março — Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro — Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro — Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro — Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro — Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | junho de 2021

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro — Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional.

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio — Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro — Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

2.4 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 52/2015, 09 de junho, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto — Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro — Primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território e revoga a Lei n.º 58/2007, de 04 de setembro.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | junho de 2021

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro de 2016 – Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 04 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro — Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto — Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro — Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro de 2015, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018, de 10 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro – Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pelo



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 05 | junho de 2021

Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e pelo Despacho n.º 11011/2018, de 26 de novembro — Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, pelo Despacho n.º 8640-B/2017, de 29 de setembro, pelo Despacho n.º 9081-E/2017, de 13 de outubro, pelo Despacho n.º 9599-A/2017, de 31 de outubro, pelo Despacho n.º 9973-B/2017, de 17 de novembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2018, de 15 de março e pelo Despacho n.º 9084-A/2018, de 26 de setembro – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 84/2017, de 18 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro — Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, «Intervenção», da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 30/2012, de 09 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro - Estabelece as competências dos organismos intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção, e transpõe para a ordem jurídica interna as disposições correspondentes da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.



Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).

GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 05 | junho de 2021

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro — Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

2.5 LEGISLAÇÃO DIVERSA

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro e pela Lei n.º 16/2014, de 04 de abril — Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 08 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 03 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 07 de março, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 127/2015, de 03 de setembro, pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho - Lei das Comunicações Eletrónicas.

Decreto-Lei n.º 1/2017, de 05 de janeiro — Elimina a obrigatoriedade de aprovação dos selos postais pelo Governo e elimina a obrigatoriedade de registo dos utilizadores, passando as estações de Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão a reger-se pelo regime geral das radiocomunicações, constante do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, dando cumprimento às medidas «Selos simples» e «Banda do Cidadão» do Programa SIMPLEX+ 2016.

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 02 de março — Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | junho de 2021

taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações.

Decreto-Lei n.º 448/99, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 150/2001, de 07 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 112/2006, de 09 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro — Aprova as bases da concessão do serviço postal universal, a outorgar entre o Estado Português e os CTT - Correios de Portugal, S. A.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 08 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 17/2014, de 29 e abril — Torna pública a aprovação, pela Comissão Nacional de Proteção Civil , dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Coruche e Sabugal, dos Planos Municipais de emergência de Proteção Civil de Alfândega da Fé, Beja, Entroncamento, Évora, Mogadouro, Paços de Ferreira, Portalegre, Santa Maria da Feira, Vagos, Viana do Castelo, Vila Franca de Xira, Vila Flor, Vila Noca de Foz Côa e Vila Nova de Gaia com a recomendação que os mesmos sejam revistos no prazo máximo de 1 ano.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 26/2016, de 05 de agosto — Torna pública a aprovação, pela Comissão Nacional de Proteção Civil, dos Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil de Faro, Guarda e Portalegre, dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Aveiro, Bombarral, Marco de Canaveses e Penafiel, dos Planos Municipais de Emergência de Proteção de Aljezur, Aljustrel, Alvito, Marvão, Mértola, Moura, Oliveira do Bairro e Serpa com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência, da 1.º Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Alcoutim e Barreiro com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência.

3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

	ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL							
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações			
01	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	-	11-01-1999	Secretário de Estado da Administração Interna	-			
02	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	17-07-2012	28-01-2014	Comissão Nacional de Proteção Civil	Resulta da revisão e atualização do Plano, de acordo com as diretivas emanadas pela Resolução da CNPC n.º 25/2008, de 18 de julho			
03	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	28-01-2014	03-04-2019	Comissão Nacional de Proteção Civil	Resulta da revisão e atualização do Plano, de acordo com as diretivas emanadas pela Resolução da CNPC n.º 25/2008, de 18 de julho			
04	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil			Assembleia Municipal, após parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)	Resulta da revisão e atualização do Plano, de acordo com as diretivas emanadas pela Resolução da CNPC n.º 30/2015, de 07 de maio			
04	()	()	()	()	()			



3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS²

	REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO SABUGAL									
Tipo			Relatório do	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades	Meios e Recursos	Ensinamentos
TTX	СРХ	LIVEX	Exercício	Objetivos	Cenario	Local	Data	Envolvidos	Envolvidos	Recolhidos
			()	()	()	()	()	()	()	()
			()	()	()	()	()	()	()	()
			()	()	()	()	()	()	()	()
			()	()	()	()	()	()	()	()
			()	()	()	()	()	()	()	()

² Importa referir que não foram realizados exercícios de teste às anteriores versões do Plano.



PARTE I.

Enquadramento





- 1. Introdução
- 2. Finalidade e Objetivos
- **3.** Tipificação dos Riscos
- **4.** Critérios para Ativação



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | novembro de 2021

Ficha Técnica do Documento¹

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município do Sabugal – Parte I
Descrição:	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.
Data de produção:	07 de outubro de 2019
Data da última atualização:	07 de junho de 2021
Versão:	Versão 05
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa da AMCB:	Jorge Antunes Engenheiro Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente Carlos Santos Coordenador
Equipa do Município	Eng.º Alberto Barata Coordenador Municipal da Proteção Civil Eng.ª Ana Carreira Engenheira Topografia
Código de documento:	187
Estado do documento:	Para submissão a consulta pública nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015.
Código do Projeto:	052001701
Nome do ficheiro digital:	01_PME_SABUGAL_Parte_I_V05

_

¹ Revisão conjunta dos PMEPC de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Fundão, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel, Sabugal e Seia, promovido pela Associação de Municípios da Cova da Beira e que visa a uniformização de regras, homogeneização da cartografia e criação de uma base de dados territorial conjunta de carácter supramunicipal.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | novembro de 2021

ÍNDICE

ĺr	ndice		3
ĺr	ndice de	Figuras	4
		Quadros	
		Mapas	
		odução	
		lidade e Objetivos	
		icação dos Riscos	
		rios para a Ativação	
	4.1	Competências para Ativação do Plano	13
	4.2	Critérios para Ativação do Plano	15



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | novembro de 2021

INDIC		\sim 1 to	

Fig	ura 1	1 Processo	de ativad	ão e desativa	rão do PMF	PCS	 4
אַוו	uia.	1. FIOCESSO	ue ativaç	ao e desaliva	Lao do FiviL	Г СЭ	 -4

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Riscos naturais, mistos e tecnológicos que podem afetar o concelho do Sabugal	11
Quadro 2. Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)	12
Quadro 3. Critérios para a ativação do PMEPCS	15

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1. Enguadramento administrativo do concelho do Sabugal	6	ŝ
---	---	---



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | novembro de 2021

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho do Sabugal, adiante designado por PMEPCS é um plano geral, elaborado com o intuito de enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem para o território concelhio. Neste contexto, no PMEPCS encontram-se definidas as orientações referentes ao modo de atuação dos organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil ao nível municipal.

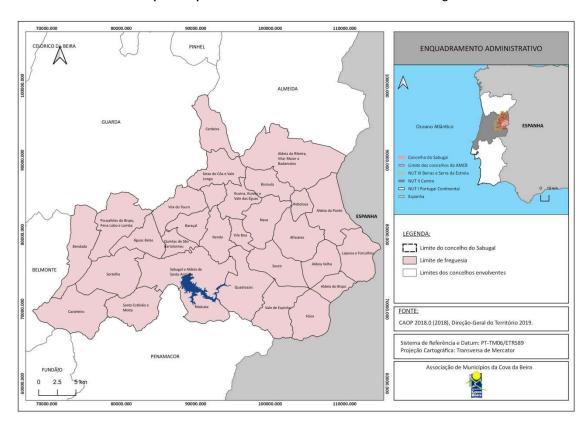
O PMEPCS é um plano de âmbito municipal e abrange todo o território do concelho do Sabugal, ou seja, uma área total de 822,70 km², distribuídos por 30 freguesias² e uma população residente total de 12.544 indivíduos (INE, 2011).

Integrado administrativamente na NUT II – Centro e, mais especificamente na NUT III – Beiras e Serra da Estrela, o concelho do Sabugal é um dos 14 concelhos que compõem o distrito da Guarda. O território concelhio encontra-se limitado a norte pelos concelhos de Almeida e Guarda, a oeste pelo concelho de Belmonte, a sul pelos concelhos de Fundão e Penamacor e a este pelo território de Espanha (Mapa 1).

PARTE I. ENQUADRAMENTO: Introdução

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | novembro de 2021



Mapa 1. Enquadramento administrativo do concelho do Sabugal

O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, a quem compete, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada uso. Em caso de ausência ou impedimento, este será substituído pelo Vereador com a competência delegada.

O PMEPCS foi elaborado em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio, onde se encontram delineados os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos Planos de Emergência de Proteção Civil, encontrando-se estruturado da forma que se segue:

Parte I - Enquadramento

- Designação do diretor do plano e seus substitutos;
- Finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder;
- Tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial;
- Mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/desativação do plano.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | novembro de 2021

Parte II - Execução

- Organização geral das operações de proteção civil a efetuar, incluindo a composição e competências das estruturas de direção política, de coordenação política e institucional e de comando operacional;
- Definição das responsabilidades dos serviços e agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo;
- Estrutura dos meios operacionais a empregar em operações de proteção civil e a definição de critérios relativos à sua mobilização e coordenação;
- Identificação e a descrição das características das infraestruturas consideradas sensíveis e ou indispensáveis às operações de proteção civil;
- Definição dos mecanismos adequados para assegurar a notificação à autoridade de proteção civil territorialmente competente, aos serviços e agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio;
- Definição de medidas e ações a desencadear em cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

- Identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes;
- Identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil;
- Modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.

O PMEPCS apresenta, ainda, em anexo:

- Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, de base topográfica, à escala de representação mais adequada;
- Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | novembro de 2021

A elaboração do PMEPCS teve em consideração a legislação em vigor no âmbito da proteção civil, em particular, dos seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril);
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio);
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio;
- Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de março.

A legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCS e que sustentou a elaboração do mesmo encontra-se devidamente identificada no ponto "2. Referências Legislativas" do Preâmbulo.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 4 da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, e para efeitos de harmonização, o PMEPCS articula-se com o plano distrital de emergência de proteção civil e com os planos municipais de emergência de proteção adjacentes, designadamente:

- Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil da Guarda (PDEPCG) Resolução da Comissão
 Nacional de Proteção Civil n.º 26/2016, de 05 de agosto;
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Almeida (PMEPCA) Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 11/2012, de 15 de março;
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Belmonte (PMEPCB) Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 49/2012, de 06 de dezembro;
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Fundão (PMEPCF) Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 31/2014, de 11 de novembro;
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Guarda (PMEPCG) Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 3/2019, de 12 de setembro;
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Penamacor (PMEPCP) Em revisão.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | novembro de 2021

Em concordância com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, a elaboração do PMEPCS incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo o conteúdo é considerado reservado) por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal do Sabugal e que decorreu entre os dias 21 de janeiro de 2021 e 5 de março de 2021.

De acordo com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCS recebeu parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) do Sabugal em reunião realizada em 15 de junho de 2021 e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício OF/7566/DPPC/2021 recebido a 12 de agosto de 2021.

O PMEPCS deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, tal como disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio. Contudo, poderá ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao indicado anteriormente, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio).

Na sua revisão devem ser tidos em consideração os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, assim como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de caráter técnico ou científico, nomeadamente no que concerne à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

Por último, importa ainda referir que o PMEPCS entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação da deliberação da sua aprovação por parte da Assembleia Municipal.

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | novembro de 2021

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCS é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos diferentes organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. Os PMEPCS é, assim, um documento desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta.

Face ao exposto, o PMEPCS visa a prossecução dos seguintes objetivos específicos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.



3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O risco corresponde à "probabilidade de ocorrência de um processo (ou ação) perigoso e respetiva estimativa das suas consequências sobre pessoas, bens ou ambiente, expressas em danos corporais e/ou prejuízos materiais e funcionais, diretos ou indiretos" (ANPC, 2009³).

Conforme referido anteriormente, o PMEPCS é um plano de âmbito geral, ou seja, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem no âmbito territorial e administrativo do concelho do Sabugal. Contudo, entre os riscos passíveis de ocorrer, alguns destacamse pela sua particular incidência e/ou potencial gravidade das suas consequências, designadamente:

Quadro 1. Riscos naturais, mistos e tecnológicos que podem afetar o concelho do Sabugal

Tipologia	Designação		
Riscos Naturais	 Nevões; Ondas de Frio; Ondas de Calor; Secas; Ciclones Violentos e Tornados; Cheias e Inundações; Sismos; Movimentos de Massa em Vertente. 		
Riscos Tecnológicos	 Acidentes Rodoviários; Acidentes Ferroviários; Acidentes Aéreos; Acidentes no Transporte Rodoviário de Mercadorias Perigosas; Acidentes no Transporte Ferroviário de Mercadorias Perigosas; Incêndios Urbanos; Colapso de Pontes; Rutura de Barragens; Acidentes Industriais; Acidentes em Locais com Elevada Concentração Populacional. 		
Riscos Mistos	Incêndios Rurais.		

O Quadro 2 faz uma breve apresentação hierárquica dos riscos supracitados, tendo em conta o grau de risco e a sua natureza.

³ Atual Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (ANEPC).



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | novembro de 2021

Quadro 2. Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)

		Grau de Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
	Elevado					
	Médio-Alto		Ondas de Frio	Ondas de Calor	Nevões; Incêndios Rurais.	
Probabilidade	Médio		Cheias e Inundações	Acidentes Rodoviários; Incêndios Urbanos; Acidentes Industriais; Acidentes no Transporte Rodoviário de Mercadorias Perigosas.	Ciclones Violentos e Tornados	
Grau de F	Médio-Baixo			Movimentos de Massa em Vertente; Colapso de Pontes; Acidentes em Locais com Elevada Concentração Populacional.	Secas; Acidentes Ferroviários; Acidentes no Transporte Ferroviário de Mercadorias Perigosas; Rutura de Barragens.	
	Baixo					Sismos; Acidentes Aéreos.

Legenda:	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo



4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

O PMEPCS deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, para os bens e para o ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, de planeamento e de informação.

A ativação do PMEPCS visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, **compete ao Presidente da Câmara Municipal do Sabugal**⁴ **ativar o PMEPCS**, ouvida, sempre que possível, a CMPC. Contudo, por razões de celeridade do processo de ativação, a CMPC do Sabugal pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida, ou seja, com apenas um terço dos seus elementos, sendo este ato posteriormente sancionado pelo plenário da Comissão, presencialmente ou por outro meio de contacto.

A ativação do PMEPCS deverá ser imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência de Proteção Civil (CSREPC) das Beiras e Serra da Estrela⁵ e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos concelhos vizinhos, nomeadamente Almeida, Belmonte, Fundão, Guarda e Penamacor, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico, entre outros).

A **publicitação da ativação/ desativação** do PMEPCS será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, e difundido através dos meios seguintes:

Sítio da Internet da Câmara Municipal do Sabugal (www.cm-sabugal.pt);

⁴ Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril.

⁵ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

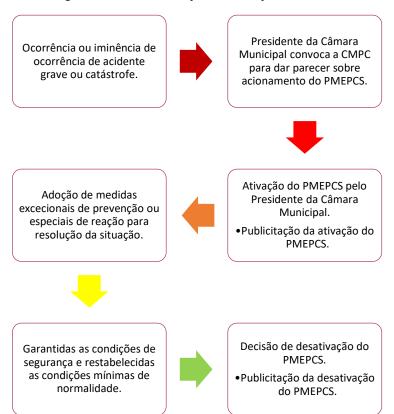
Versão 05 | novembro de 2021

- Comunicados escritos à população, sendo estes afixados nos locais habitualmente utilizados pela Câmara Municipal do Sabugal;
- Outros meios de publicitação a definir pelo município (órgãos de comunicação social locais, regionais ou de âmbito territorial superior considerados pertinentes).

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, o Presidente da Câmara Municipal desativa o PMEPCS, comunicando este ato aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da sua ativação.

Em suma, o processo de ativação e de desativação do PMEPCS desenvolve-se de acordo com a figura que se apresenta de seguida:

Figura 1. Processo de ativação e desativação do PMEPCS



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | novembro de 2021

4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

De um modo geral, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PMEPCS é ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho do Sabugal, da qual se prevejam danos elevados (para a população, para o ambiente e/ou para bens) e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

O PMEPCS é ativado quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação. Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, encontram-se identificados nos pontos seguintes, os critérios a utilizar para fundamentar a ativação/desativação do plano:

Quadro 3. Critérios para a ativação do PMEPCS

Tipologia	Critérios			
	 Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do território do concelho do Sabugal; 			
	 Mais de 10% da área territorial coberta pelo PMEPCS afetada pelo acidente grave ou catástrofe; 			
Gerais	 Efeitos significativos no efetivo populacional (existência ou possibilidade de existência de 10 vítimas mortais, de 20 feridos, de 30 desalojados, de 20 isolados, e/ou de 30 deslocados); 			
Gerais	 Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil (existência ou possibilidade de existência de habitações danificadas; destruição ou significativa danificação dos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil); 			
	 Danos significativos nos serviços de infraestruturas, implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transporte, por um período igual ou superior a 48 horas. 			
	 Evento sísmico sentido no concelho do Sabugal com estimativa de intensidade máxima obtida a partir de medidas instrumentais iguais ou superior a VII na escala de Mercalli modificada; 			
	 Danos no ambiente, tais como derrame de matérias perigosas a menos de 500 metros de aquíferos/ linhas de água ou terem atingido mais de 100 m² de solo, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.; 			
Específicos	 Sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer. É, ainda, recomendável a ativação do PMEPCS sempre que o número de ocorrências no município assim o aconselhar (DON n.º 2 – DECIR 2021) sendo variável de ano para ano; 			
	 Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no concelho de Sabugal. 			



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 05 | novembro de 2021

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCS possa ser ativado em circunstâncias distintas, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPC podem ser de imediato postos em prática por decisão do Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal).